



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS E FIXOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

PROCESSO Nº 00001.005453/2010-01

CONTRATO Nº 180/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.238.556/0001-34, com sede na Rua Jaú nº 21, Vila Morellato, Barueri/SP, CEP nº 06.4081-40, telefone nº (11) 4198-4161/fax nº (11) 4198-4212, neste ato representada pela Senhora **MARIA SILEIDE ALMEIDA DE SANTANA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 27.369.362-1 - SSP/SP, e do CPF nº 203.963.808-32, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2010, consoante consta do Processo nº 00001.005453/2010-01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 11 de fevereiro de 2011, com fundamentação legal no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até 11 de abril de 2011, a contar de 11 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



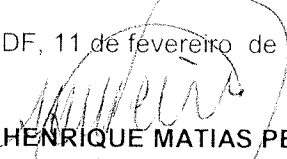
Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


MARIA SILEIDE ALMEIDA DE SANTANA
Huffix Ambientes Empresariais Indústria e Comércio de Móveis Ltda



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 39

Brasília - DF, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2011



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	22
Ministério da Fazenda.....	54
Ministério da Integração Nacional.....	66
Ministério da Justiça.....	67
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	70
Ministério da Previdência Social.....	70
Ministério da Saúde.....	73
Ministério das Cidades.....	82
Ministério das Comunicações.....	82
Ministério de Minas e Energia.....	87
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	91
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	92
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	92
Ministério do Esporte.....	93
Ministério do Meio Ambiente.....	93
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	96
Ministério do Trabalho e Emprego.....	96
Ministério do Turismo.....	99
Ministério dos Transportes.....	99
Conselho Nacional do Ministério Público.....	102
Ministério Público da União.....	102
Tribunal de Contas da União.....	103
Poder Legislativo.....	103
Poder Judiciário.....	103
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	119
Ineditoriais.....	121

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2011

Nº Processo: 00140001044201032. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 04119118000194. Contratado : JORGE ALVES RODRIGUES -DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME. Objeto: Fornecedor de produtos não perecíveisFundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$40.431,50. Fonte: 100000000 - 2011NE800197. Data de Assinatura: 11/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas - preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011022400001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2011

Nº Processo: 00140001044201032. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 05642646000196. Contratado : COMERCIO JA DE MERCADORIAS E -SERVICOS LTDA-ME. Objeto: Fornecedor de produtos não perecíveisFundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$5.518,13. Fonte: 100000000 - 2011NE800199. Data de Assinatura: 11/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2011

Nº Processo: 00140001044201032. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 08632421000147. Contratado : CAFFE PIRACANJUBA COMERCIO E -INDUSTRIA LTDA EPP. Objeto: Fornecedor de produtos não perecíveisFundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$15.360,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800201. Data de Assinatura: 11/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2011

Nº Processo: 00140001044201032. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 09482201000147. Contratado : NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOSLTDA EPP. Objeto: Fornecedor de Produtos não perecíveisFundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$9.728,55. Fonte: 100000000 - 2011NE800202. Data de Assinatura: 11/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2011

Nº Processo: 00140001044201032. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 26999318000111. Contratado : JZ PARATI COMERCIAL DE PRODUTOS -LTDA.. Objeto: Fornecedor de produtos não perecíveisFundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$9.293,87. Fonte: 100000000 - 2011NE800204. Data de Assinatura: 11/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2011

Nº Processo: 00140001044201032. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 37153715000194. Contratado : PSIU ALIMENTOS LTDA -Objeto: Fornecedor de Produtos não perecíveisFundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 11/02/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$8.320,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800205. Data de Assinatura: 11/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2011

Número do Contrato: 180/2010. Nº Processo: 00001005453/2010. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 05238556000134. Contratado : HUPFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS -INDUSTRIA E COMERCIO DE M. Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei n 8.666/93 Vigência: 11/02/2011 a 11/04/2011. Data de Assinatura: 11/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 159/2010

Sagrou-se vencedora do certame a empresa TAGUAPORT PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ:02.850.549/0001-09, Grupo 1, no valor global de R\$ 19.419,00.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro

(SIDECA - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

SECRETARIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2010

Sagrou-se vencedora do certame a empresa MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO. CNPJ nº 01.407.871/0001-97, grupo único, no valor total de R\$ 52.180,00.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro

(SIDECA - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2011

Nº Processo: 00185003966201068. Contratante: GABINETE DE SEGURANCA -INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 01286647000194. Contratado : MQ COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS ESERVICOS LTDA. Objeto: Fornecedor de peças, novas, genuínas e acessórios originais, para aplicação em veículos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Vigência: 22/02/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$56.000,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800017. Data de Assinatura: 22/02/2011.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2010

Nº Processo: 00185004072201096. Contratante: GABINETE DE SEGURANCA -INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 03470727001607. Contratado : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA -Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro, incluindo serviços de assistência técnica, mede tanto manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência: 30/12/2010 a 30/06/2011. Valor Total: R\$373.825,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900270. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 60/2008

Subrogada pela UASG: 110001 - SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO. Nº Processo: 00185003831200705. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 55057665000123. Contratado : CONDOMINIO RESIDENCIAL HILL HOUSE-Objeto: Rescisão antagável. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº8.666/93. Data de Rescisão: 31/01/2011 .

(SICON - 23/02/2011) 110001-00001-2011NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS E FIXOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

PROCESSO Nº 00001.005453/2010-01

CONTRATO Nº 180/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.238.556/0001-34, com sede à Rua Jaú, 21, Vila Morellato – Barueri/SP, CEP nº 06408140, telefone nº (11) 4198-4161 / fax nº (11) 4198-4212, neste ato representada pela Senhora **MARIA SILEIDE ALMEIDA DE SANTANA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 27.369.362-1 - SSP/SP, e do CPF nº 203.963.808-32, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 68/2010, consoante consta do Processo nº 00001.005453/2010-01, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de um conjunto de arquivos deslizantes mecânicos e fixos, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 68/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1) O mobiliário deverá ser entregue e instalado no depósito do Arquivo Central, da Coordenação-Geral de Documentação e Informação – CODIN, da Presidência da República, localizado no galpão da Coordenação de Transportes, sito, avenida N2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília/DF, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

1.1) Somente será permitido mobiliário de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

1.2) A empresa fornecedora deverá avisar o dia da entrega do mobiliário à Coordenação-Geral de Documentação e Informação - CODIN, no telefone 34112481 ou 34112527, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2) Efetuar a instalação física do SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO DESLIZANTE obedecendo rigorosamente:
- 2.1) As Normas e especificações constantes no presente projeto;
 - 2.2) As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
 - 2.3) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 2.4) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
 - 2.5) As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 2.6) A Lei nº 8.666, de 21.06.93;
 - 2.7) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
 - 2.8) As disposições governamentais legais (pertinentes);
 - 2.9) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- 3) Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes.
- 4) Executar os serviços durante o horário de expediente, das 8h às 18h.
- 5) Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo gestor do Contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18h; alocar nas dependências do depósito do Arquivo Central, da Coordenação-Geral de Documentação e Informação – CODIN, da **CONTRATANTE**, localizado no galpão da Coordenação de Transportes, sito, avenida N2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília-DF, recursos humanos de seu quadro, devidamente identificados, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.
- 6) Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do gestor do Contrato, na instalação dos arquivos.
- 7) Retirar, do recinto de utilização, no prazo de 24 horas, materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do Contrato.
- 8) Executar fielmente o objeto contratado, instalando o SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO DESLIZANTE em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como, seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas.
- 9) Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato.
- 10) Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências do depósito do Arquivo Central, da Coordenação-Geral de Documentação e Informação – CODIN, da **CONTRATANTE**, localizado no galpão da Coordenação de Transportes, sito, avenida N2 Norte, Palácio do Planalto, em Brasília-DF.
- 11) Efetuar a assistência técnica e manutenção proposta durante o prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados, instruídos e controlados pela **CONTRATADA**.
- 12) Comunicar à **CONTRATANTE** à existência de qualquer anormalidade que notar nos equipamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste Contrato.
- 13) Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários com toda presteza.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 14) Acatar todas as orientações do setor competente da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
- 15) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.
- 16) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados.
- 17) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 18) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do gestor do Contrato ou ao interessado do serviço público.
- 19) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Contrato.
- 20) Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo gestor do Contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Contrato.
- 21) Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança conforme legislação em vigor, definidos neste Contrato.
- 22) Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no termo de referência.
- 23) Apresentar, a Coordenação-Geral de Documentação e Informação da **CONTRATANTE**, relação dos materiais, instrumentos, utensílios e equipamentos de sua propriedade, imediatamente após a respectiva entrada nas dependências do depósito do Arquivo Central, da Coordenação-Geral de Documentação e Informação – CODIN, da **CONTRATANTE**, localizado no galpão da Coordenação de Transportes, sito, avenida N2 leste, Palácio do Planalto, em Brasília/DF.
- 24) Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes.
- 25) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 26) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 68/2010.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 2) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para execução dos serviços.
- 3) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4) Fornecer à **CONTRATADA** as informações solicitadas e necessárias à perfeita instalação e funcionamento do objeto contratado.
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.
- 6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega/instalação do mobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO/DIMENSÕES EXTERNAS	QDE.	VALOR UNIT. M/LINEAR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DESLIZANTE, NUM TOTAL DE 2.464 METROS LINEARES, COMPOSTO POR PRATELEIRAS PARA CAIXAS ARQUIVO.	2.464 (M/LINEAR)	215,90	531.977,60

Subcláusula Primeira – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365} \times \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da **CONTRATADA**, a fim de comprovação de regularidade da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS, INSS e RECEITAS ESTADUAL e MUNICIPAL quando couber, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 531.977,60** (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** em prestar os serviços de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho insatisfatório, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/instalação do mobiliário.

Subcláusula Única - O Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do mobiliário, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho insatisfatório, será de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua entrega/instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação do mobiliário, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


MARIA SILEIDE ALMEIDA DE SANTANA
HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CXLVIII Nº 4

Brasília - DF, quinta-feira, 6 de janeiro de 2011

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	7
Ministério da Cultura.....	18
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação.....	28
Ministério da Fazenda.....	72
Ministério da Integração Nacional.....	97
Ministério da Justiça.....	105
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	108
Ministério da Previdência Social.....	112
Ministério da Saúde.....	119
Ministério das Cidades.....	140
Ministério das Comunicações.....	140
Ministério das Relações Exteriores.....	147
Ministério de Minas e Energia.....	147
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	154
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	154
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	170
Ministério do Esporte.....	173
Ministério do Meio Ambiente.....	173
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	175
Ministério do Trabalho e Emprego.....	175
Ministério do Turismo.....	181
Ministério dos Transportes.....	182
Conselho Nacional do Ministério Público.....	186
Ministério Público da União.....	186
Tribunal de Contas da União.....	188
Poder Legislativo.....	189
Poder Judiciário.....	190
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	196
Ineditoriais.....	199

Presidência da República

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2010

Nº Processo: 00001005453201001. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 05238556000134. Contratado: HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE M. Objeto: Fornecimento e instalação de um conjunto de arquivos deslizantes mecânicos e fixos. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência: 29/12/2010 a 11/02/2011. Valor Total: R\$531.977,60. Fonte: 100000000 - 2010NE901026. Data de Assinatura: 29/12/2010.

(SICON - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE901026

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011010600001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 21/2010. Nº Processo: 00140000746200965. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 03913851000113. Contratado: COMERCIO DE ALIMENTOS PC LTDA EPP-Objeto: Acréscimo de quantitativo dos itens 1,4,5,6 e 8 do quadro constante no caput da Cláusula Quinta, no percentual de 8,440875% do valor inicial do Contrato. Fundamento Legal: parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/12/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$611,17. Data de Assinatura: 21/12/2010.

(SICON - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE900140

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 22/2010. Nº Processo: 00140000746200965. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 04041085000107. Contratado: NATAL ALVES RODRIGUES ALIMENTOS ME-Objeto: Acréscimo de quantitativo dos itens 2 e 3 do quadro constante no caput da Cláusula Quinta, no percentual de 24,9684% do valor inicial do Contrato. Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/12/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$1.765,76. Data de Assinatura: 21/12/2010.

(SICON - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE901000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 23/2010. Nº Processo: 00140000746200965. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 06536770000130. Contratado: PANIFICADORA E CONFETARIA MINAS ARAXA LTDA ME. Objeto: Acréscimo de quantitativo do item 7 do quadro constante no caput da Cláusula Quinta, no percentual de 24,9944% do valor inicial do Contrato. Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/12/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$325,67. Data de Assinatura: 21/12/2010.

(SICON - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE900140

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 126/2010. Nº Processo: 00140000730200952. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 05393655000190. Contratado: TOCA COMERCIAL DE HORTIGRANJEIROS-LTDA. Objeto: Acréscimo de quantitativo dos itens 1,2,3,4,5,8,10,11,12,14,16,18,19,20,24,26 e 27 do quadro constante no caput da Cláusula Quinta, no percentual de 14,85945% do valor inicial do Contrato. Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$2.181,85. Data de Assinatura: 28/12/2010.

(SICON - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE901013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 129/2008. Nº Processo: 00140000443200861. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 07150288000120. Contratado: LOCALIZA CAR RENTAL S.A. - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 29/12/2010.

(SICON - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE900140

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 130/2008. Nº Processo: 00140000443200861. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 00568594000131. Contratado: PONTUAL AUTO LOCADORA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 Vigência: 30/12/2010 a 30/12/2011. Data de Assinatura: 29/12/2010.

(SICON - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE900140

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 120/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para fornecimento de material de expediente. Total de Itens Licitados: 00145. Edital: 06/01/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207 Praças dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro

(SIDECE - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE900140

PREGÃO Nº 134/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persiana tipo rolo, bem como prestação de serviços de adequação/modificação das persianas existentes. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/01/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala A, Sala 207. Praças dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/01/2011 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro

(SIDECE - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE900140

PREGÃO Nº 156/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa para fornecimento de switches ethernet. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/01/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Anexo III, sala 207 A, Palácio do Planalto, Praças dos Três Poderes - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2011 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

CEZAR WILKER TAVARES SCHWAB RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECE - 05/01/2011) 110001-00001-2010NE900140

ATENÇÃO:

A partir de 1º de janeiro de 2011, as reclamações, sugestões, elogios ou denúncias deverão ser enviadas diretamente à Ouvidoria da Imprensa Nacional. Informações gerais, solicitações e outras orientações sobre serviços deverão ser direcionadas à nossa Central de Atendimento. Informações: 0800 725 6787.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.